



Sr(a). Senador(a):

O **Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência nos Estados de Goiás e Tocantins SINTFESP - GO/TO**, seriamente preocupado com a tramitação da Proposta de Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que suspende o pagamento de precatórios judiciais por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, durante a situação de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID - 19), dirige-se à Vossa Excelência para expor e ao final solicitar o que segue:

1. Vossa Excelência é subscritor(a) da PEC acima mencionada, contribuindo assim para que fosse alcançado o número mínimo de Senadores para a apresentação e tramitação de Proposta de Emenda Constitucional, a teor do art. 60, I, da Carta da República;

2. A justificação da iniciativa parlamentar em questão data de 21 de maio passado, e tinha como escopo *“possibilitar a liberação de recursos financeiros para que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possam financiar ações que visem mitigar os efeitos da pandemia do coronavírus (COVID-19), que se espalha de forma assustadora por todo planeta, incluindo as mais diversas regiões do Brasil, exigindo uma resposta imediata e urgente por parte do Poder Público”*;

3. Trata-se, portanto, de proposta **anterior à aprovação, pelo Congresso Nacional, da Proposta de Lei Complementar nº 39**, que *“Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências”*, já sancionada sob o nº 173, de 27 de maio, e que traduz um pacote de auxílios financeiros aos Estados, ao Distrito Federal, e aos Municípios, destinados exatamente ao combate da pandemia e ao reequilíbrio das contas públicas.

4. É de ver que a referida Lei Complementar - em especial após o Veto oposto pelo Sr. Presidente da República ao disposto em seu art. 8º, § 6º - acabou por impor aos milhões de servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **um pesado ônus financeiro**, eis que haverão eles de suportar até 31 de dezembro de 2021 sem qualquer recomposição das suas remunerações, proventos e pensões diante da inflação, **o que implica dizer que sofrerão redução salarial indireta no período**, redução esta que virá se somar a anos de acintoso arrocho salarial a eles imposto, sobretudo no plano federal e de alguns Estados e Municípios;

5. Esta situação se agrava quando levamos em conta o grave quadro de desemprego que o Brasil já vivencia, e que se aprofundará sensivelmente nos próximos meses, estes milhões de servidores públicos se tornarão arrimos de família, se tornando responsáveis pela sobrevivência física de outros milhões de parentes que passarão a viver em torno da única renda estável no grupo familiar;



6. É preciso ter claro, portanto, que a **PEC nº 21, de 2020, atinge diretamente esse imenso grupo de pessoas e ainda milhares de segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, que são credores dos Precatórios de natureza alimentar, devidos pela União (incluso o INSS), dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e que serão subtraídos em valores que, se pagos, viriam aliviar sensivelmente as sérias dificuldades financeiras que terão que enfrentar no próximo período, sendo imperioso ressaltar que esses recursos financeiros certamente seriam por eles utilizados para saldar dívidas, sobretudo com micro e pequenas empresas, bem assim para realizar despesas cotidianas com alimentação, saúde e vestuário, o que significa bilhões de Reais irrigando a economia onde ela mais precisará de recursos.

Diante desse quadro sombrio, o Sindicato toma a liberdade de se dirigir a Vossa Excelência para solicitar se digne retirar a sua assinatura da PEC nº 21, de 2020, evitando assim que ela possa tramitar e trazer o grave prejuízo social já mencionado.

Goiânia - Go 04 de junho de 2020.

**Diretoria Executiva Colegiada  
SINTFESP - GO/TO**